



LEI Nº 3.273/PMC/2014

ALTERA A LEI N. 1.143/PMC/2000, ALTERADA PELA LEI N. 2796/PMC/2011 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SEM ENCARGOS, AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 1.143/PMC/2000, alterado pela Lei n. 2796/PMC/2011, que dispõe sobre o desmembramento e autorização de doação do imóvel urbano denominado Lote 01, Quadra 30, Setor 02, medindo 6.012,53 m², que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de imóvel urbano com as seguintes características: Lote n. 01, Quadra 30, Setor 02, localizado na Av. São Paulo, com área de 6.012,53m², conforme Levantamento Topográfico anexo, ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro em Porto Velho – RO, para o fim de promover o desmembramento do imóvel em duas porções distintas, a saber: Lote 01-A, quadra 30, setor 01, medindo 2.207,12 m², destinado à construção do prédio do Ministério Público; e o Lote 01-B, Quadra 30, Setor 01, medindo 3.805,41 m², ao ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro em Porto Velho – RO.

Art. 2º Revoga-se o artigo 2º da Lei n. 1.143/PMC/2000 e o artigo 2º Lei n. 2796/PMC/2011, passando a doação a vigorar sem encargos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.P

Cacoal/RO, 29 de janeiro 2014.

Francesco Vialetto
Prefeito

José Carlos Rodrigues dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/RO n. 6248